



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 4ª Sessão Ordinária**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:08 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INES DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, NILDSON ARAUJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARAES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MARCO ANTONIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e SANDRA SANTAREM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Marlon Oberst, Procurador de Justiça.

Compareceram à sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, FERDINALDO DO NASCIMENTO, FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Invocando a proteção de Deus, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão

Anunciado o adiamento dos processos descritos abaixo.

**1. 0035101-16.2011.8.19.0000**

CLASSE                    ACAO CIVIL PUBLICA  
PRESIDENTE            DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RÉU ELIO GITELMAN FISCHBERG  
ADVOGADO JOSE HUGO PINTO FERREIRA

**Adiado por indicação do Desembargador Relator.**

**2. 0077926-91.2019.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE SUSPEICAO  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE ELAINE CRISTINA GARCIA DO NASCIMENTO COSTA  
ARGUENTE SÉRGIO ALEXANDRE COSTA  
ADVOGADO WALDEMAR ANTONIO DAS CHAGAS BEZERRA  
ARGUIDO TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES

**Retirado de pauta.**

**3. 0027601-20.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO GUILHERME DE GUSMÃO BANDEIRA DE MELLO  
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA  
EMBARGANTE BANCO BRADESCO S A  
ADVOGADO SERGIO BERMUDEZ  
ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI  
ADVOGADO MARCELO VALÉRIO GONÇALVES

**Retirado de pauta.**

**4. 0019844-04.2018.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (RECLAMACAO)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE HELIO TRIGO JUNIOR  
ADVOGADO HELIO TRIGO JUNIOR  
AGDO EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO  
INTERESSADO CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA  
ADVOGADO CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA  
INTERESSADO PAULO GEMANO MACIEL  
ADVOGADO FABIANO LEITAO MIGUEIS

**Retirado de pauta.**

**5. 0310615-41.2018.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ITERJ INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY  
AGDO NATACHA SILVA FONSECA  
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND

**Retirado de Pauta.**

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**6. 0055524-16.2019.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES  
ADVOGADO GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
LEGISL. DECRETO 44399 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. DECRETO 46417 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AMIC.CURIAE BRASSCO-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
ADVOGADO LUCIANO DE SOUZA GODOY  
ADVOGADO DR. RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi deferida a cautelar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que acompanha a Desembargadora Relatora em relação a cautelar, entretanto, julga procedente a Direta de Inconstitucionalidade.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome do Desembargador Luiz Zveiter, que ratificou o impedimento e não compôs a turma julgadora.

Fizeram uso da palavra o Dr. Ricardo Lopes Limongi, pelo Município do Rio de Janeiro e o Dr. Luciano de Souza Godoy, pelo Amicus Curiae. Presente a Dra. Cecília Fortes pelo Representante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**7. 0059922-06.2019.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	GIOVANA ACAR MONZANI
ADVOGADO	RODRIGO PITANGUY DE ROMANI
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA DE PIRO
ADVOGADO	MARIANA SANTOS MONTENEGRO
ADVOGADO	LUIZA FERREIRA DE AGUIAR
IMPDO	EGREGIO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA	DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.

Usou da palavra o Dr. Rafael de Piro, pelo impetrante.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Impedida a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**8. 0048140-22.2007.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	CELSO LUIZ DE FREITAS FERNANDES
EMBTE	MARIA ISABEL DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO	ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
EMBDO	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
PROC.FED.	FABIO FERREIRA DIAS
APENADO	JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO	ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO CHAGAS

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Moreira Garcez Neto, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

### **Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso Neves, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção e Elton Martinez Carvalho Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, 0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**9. 0043522-78.2000.8.19.0000**

CLASSE	SEQUESTRO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ACUSADO	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO	MAURO COELHO TSE
ADVOGADO	LUIZ OCTAVIO ROCHA MIRANDA COSTA NEVES
ADVOGADO	KELLY CHRISTINA TEIXEIRA DA SILVA COSTANZA
INTERESSADO	INSS - INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	DR. RENATO RABE
PROC.FED.	DR. FABIO FERREIRA DIAS
ARRETE	PAULA ALEIXO PENNA PEREIRA
REPRES:	JOAO CARLOS ALEIXO RAMOS
ARRETE	UBIRATAN MOREIRA DA SILVA E SUA MULHER MARIA LUIZA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	UBIRATAN MOREIRA DA SILVA
ARRETE	JOSE CARLOS ROSOLEM
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO LESSA DE LIMA
ARRETE	EMBRAPAR - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES LTDA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO GILBERTO STOLIAR  
ADVOGADO PAULO DA SILVA RAPOSO  
ARREMETE IDA CARMELITA CARVALHO SEABRA VEIGA  
ADVOGADO MARCELO PEREIRA VALDIGEM  
ADVOGADO DANIEL GARCIA SOBROSA  
DIVERSOS CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DAS VIOLETAS  
ADVOGADO ANTONIO WILSON SAAD  
ADVOGADO RENAN MIGUEL SAAD  
ADVOGADO ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD  
ADVOGADO ISAURA SILVEIRA RECHE  
DIVERSOS CONDOMINIO DO EDIFICIO RICHER  
ADVOGADO TACIANA MARINHO SOARES  
ADVOGADO FABIANO SILVA DA MOTTA FURTADO  
ADVOGADO MARILIA LOURENCO DE SOUZA  
ADVOGADO VICTOR HUGO AMARO DE CARVALHO  
ADVOGADO MARIANA QUIRINO ISRAEL  
INTERESSADO SERGIO RIOS NAVES  
INTERESSADO FAZENDA PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

### **Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**10. 0043921-34.2005.8.19.0000**

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARRETE	EMILE MAKSOUD NETO
ARRETE	SILVIA GOMES MOUTINHO DE CARVALHO
APENADO	ILSON ESCOSSIA DA VEIGA
ADVOGADO	JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO
ADVOGADO	ROGÉRIO MARCOLINI DE SOUZA
ADVOGADO	CARLOS FELIPE AMODEO
INTERESSADO	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
PROC.FED.	FABIO FERREIRA DIAS
INTERESSADO	MARIA JOSÉ GOUVEIA BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRÉ ALMEIDA DE ALVARENGA FERREIRA
INTERESSADO	JORGE LUIZ MORÃO BAPTISTA
ADVOGADO	CLAUDIO PAIVA DOS SANTOS
leil	EDGAR DE CARVALHO JUNIOR

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**11. 0055069-37.2008.8.19.0000**

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARRETE	SYLVIO CARVALHO DA SILVA
ARRETE	ONDINA MAURICIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	MILTON LOPES
ADVOGADO	MILTON SERGIO SIMÕES LOPES
ADVOGADO	ROBERTO BASTOS DORIA JUNIOR
APENADO	LUIZ MENDES FILHO
INTERESSADO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.INSS	RENATO RABE
PROC.INSS	LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.INSS	DANIELA CÂMARA FERREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloizio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**12. 0001145-04.2014.8.19.0000**

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
APENADO	DAMASIO DA COSTA BATISTA
leil	SIMÃO RYMER
T.INTERES.	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. CLAUDIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK  
T.INTERES. CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA SHOPS  
Síndico CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA  
ADVOGADO SÔNIA MARA PEREIRA DA COSTA CAMPOS VALERIO  
ADVOGADO TATIANA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO GABRIEL DA COSTA CAMPISTA ARAUJO  
ADVOGADO ELIAS HABIB ANDRADE  
ADVOGADO WONG PAUZUM

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**



## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

### **Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloizio, Sandra



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**13. 0051297-17.2018.8.19.0000**

CLASSE PETICAO - CRIMINAL



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE INST.NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS  
ADVOGADO RENATO RABE  
INTERESSADO DAMASIO DA COSTA BAPTISTA  
INTERESSADO EVANI CAVALCANTI PRAZERES  
INTERESSADO RAIMUNDO LINHARES DE ARAUJO  
INTERESSADO LUIZ MENDES FILHO  
INTERESSADO JOÃO ALBERTO ABDALA DE AGUIAR  
INTERESSADO MARILSO LEON BLUN  
INTERESSADO THEREZINHA DE JESUS FREITAS CARVALHO  
INTERESSADO WALDIR LEMOS DE ANDRADE  
INTERESSADO WALTER MAGALHÃES QUINTANA  
INTERESSADO WILSON LUIZ DOS SANTOS  
INTERESSADO PEDRO DINIZ PEREIRA  
INTERESSADO JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA





## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

### **Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**14. 0005728-38.1991.8.19.0000**

CLASSE	ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	MINISTERIO PUBLICO
ASSISTENTE	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	ALFREDO CASSIMIRO DA SILVA FILHO
PROC.INSS	ZANDER MARTINS DE AZEVEDO
REU	NESTOR JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO EDUARDO MAYR
ADVOGADO	EDUARDO MAYR
ADVOGADO	REMO LAINETTI
ADVOGADO	ALEXANDRE ALBERTO LEAL DE SERPA PINTO
REU	CARLOS ALBERTO MELLO SANTOS
ADVOGADO	KENEDI JAIME DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	RANIERI MAZZILLI NETO
REU	ELIO RIBEIRO DE SOUZA
REU	MARCILIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	HUMBERTO TELES
REU	ASTOR CARDOSO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS
ADVOGADO	WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO	ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO	SERGIO RODRIGUES
REU	JORGE RAIMUNDO MARTINS
ADVOGADO	JORGE RAYMUNDO MARTINS



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO	DR. GEORGE TAVARES
REU	ALBERTO DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PIRES DO AMARAL
REU	GILBERTO ANCHIETA
ADVOGADO	MATILDE AYRES FONTES
REU	FABIO CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO	SAMUEL AUDAY BUZAGLO
REU	ANTONIO HELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NIBIO FOLTRAN
REU	PAULO FERNANDO BATISTA
ADVOGADO	EVARISTO DE MORAES FILHO
REU	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO	ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO	SERGIO RODRIGUES
REU	WILNA ROSANGELA FERNANDES DUARTE
ADVOGADO	GELSON GUILHERME ORTIZ SAMPAIO
REU	WILSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYONE VIEIRA PINTO BARRETTO
ADVOGADO	MANUEL DE JESUS SOARES
REU	JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO	ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
ADVOGADO	CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO	ROSSANA MARIA NOGUEIRA BARBOSA
REU	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
ADVOGADO	CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO	DRA. ROSSANA DEMIER
REU	MARIA TEREZA ROSSAS CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO	PAULO GOLDRAJCH
ADVOGADO	FLORA STROZENBERG
REU	ILSON ESCOSSIA DA VEIGA
ADVOGADO	GILBERTO PEREIRA REGO
ADVOGADO	LAERCIO GUARÇONI
REU	CEZAR MADEIRA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO	CEZAR MADEIRA
ADVOGADO	CLOVIS SALOMAO PEREIRA
REU	RONALDO DA SILVEIRA BRAVO
ADVOGADO	RONALDO DA SILVEIRA BRAVO
ADVOGADO	RALPH ANZOLIN LICHOTE
ADVOGADO	PAULO FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDA SILVA TELLES
REU	SERGIO JARDIM DE BULHOES SAYAO
ADVOGADO	EVARISTO DE MORAES FILHO
ADVOGADO	DR. GEORGE TAVARES
ADVOGADO	RICARDO CHOLBI TEPEDINO
REU	ROBERTO CARDOSO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO	WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO	ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO	SERGIO RODRIGUES
REU	CLAUDIA CAETANO BOUCAS
ADVOGADO	GILBERTO PEREIRA REGO
ADVOGADO	LAERCIO GUARÇONI
REU	WILSON FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO	DRA. ROSSANA DEMIER
REU	ARMANDO AVELINO BEZERRA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE DA CUNHA BASTONE
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS
REU	JOAO CARLOS CASTANHEDE LOPES CARDOSO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DA GAMA BARANDIER
REU	RENE MANOEL DA SILVA GOMES
ADVOGADO	FRANCISCO CORDOVIL PESSOA
ADVOGADO	ALVARO NERY SALCEDO
REU	THEREZINHA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DÉA RITA MATOZINHOS OLIVEIRA
REU	MAURO DE MORAES
ADVOGADO	DR. JOAQUIM GONCALVES CARMONA
REU	MARLI ALVES DE SOUZA REIS
ADVOGADO	RONALDO AUGUSTO MACHADO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA
REU	LUCIA DE FATIMA PISANI
ADVOGADO	REMO LAINETTI
REU	LEDA DE SOUZA FONSECA
ADVOGADO	JAYME GONCALVES FIGUEIREDO
ADVOGADO	NEWTON LOBO DE CARVALHO
REU	OLEGARIO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DÉA RITA MATOZINHOS OLIVEIRA
REU	WALLACE RIBEIRO LEAL
ADVOGADO	ALEXANDRE ARBACH
ADVOGADO	EZIEL FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AFFONSO JOSE SOARES
REU	FRANCISCO HONORIO CAMPELO
ADVOGADO	BARTHOLOMEU PIRES CANTANHEDE
REU	WALTER JOSE DA COSTA
ADVOGADO	WALDYR JOSE DA COSTA
T.INTERES.	WILSON FERREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO HUMPHREYS

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA



## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

### **Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**15. 0043525-33.2000.8.19.0000**

CLASSE	SEQUESTRO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ACUSADO	EVANI CAVALCANTI PRAZERES
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PUBLICA
INTERESSADO	INSS. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE E FABIO FERREIRA DIAS
leil	MARIA TERESA DIAS BRAME
INTERESSADO	CONDOMÍNIO DO EDFÍCIO LEONARDO DA VINCI
ADVOGADO	MARCOS VENICIO SILVA DE ANDRADE
ARREMTTE	ALEXANDRE DA SILVA CONRADO
ARREMTTE	SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RJ - NÚCLEO ITAGUAÍ
ADVOGADO	ALEXANDRE DA SILVA CONRADO
ARREMTTE	GANIRI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ADVOGADO	MARCO AURÉLIO DA SILVA BROLLO
R.Legal	NIEDA FLORES MOREIRA
ARREMTTE	AMADEU ZENELA RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
T.INTERES.	Município de Itaguaí
PROC.MUNIC.	SEBASTIAO LOPES
PROC.MUNIC.	CICERO DE MESQUITA REGA HENRIQUES TEIXEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

T.INTERES. MUNICIPIO DE NOVA IGUACU

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**16. 0051855-72.2007.8.19.0000**

CLASSE	SEQUESTRO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.INSS	FERNANDO MELGACO
PROC.INSS	MARCILIO DA SILVA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.FED. LEONARD DE QUEIROZ SOARES  
PROC.FED. RENATO RABE  
APENADO ESPÓLIO DE ROBERTO CARDOSO PONTES DE MIRANDA REP/ P/ S/ INV.  
MARIA LUCIA ALVES PINTO PONDES DE MIRANDA  
ADVOGADO NATASHA ELIANA RIBEIRO MELENTOVYTCH PIZZOLANTE  
T.INTERES. PECEGO & BENFICA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADO FRANCISCO CESAR RODRIGUES BENFICA  
ARREMTTE ELIEZER BERLINE  
ADVOGADO JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO  
leil MURILO CARDOZO CHAVES  
T.INTERES. ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA  
ADVOGADO ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA  
leil ROGERIO MENEZES NUNES  
ADVOGADO LUCIANO BARBOSA DA SILVA

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**17. 0040289-87.2011.8.19.0000**

CLASSE                    PETICAO - CRIMINAL  
PRESIDENTE            DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQUERENTE            JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES  
ADVOGADO              ANA NERY DE FREITAS  
ADVOGADO              FRANCISCO ANTONIO CHAGAS  
ADVOGADO              GUILHERME CARLOS MACHADO CHAGAS  
REQUERIDO             INSTITUTO NACIONAL DE SERVICIO SOCIAL - INSS  
PROC.FED.              RENATO RABE  
PROC.FED.              FABIO FERREIRA DIAS  
PROC.FED.              JORGE HENRIQUE ALVES  
ARRETEME              PIO BORGES ADMINISTRACAO ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA.,  
REPRESENTADA PELO SEU SOCIO DR. FRANCISCO JOSE PIO BORGES DE CASTRO  
ADVOGADO              FRANCISCO JOSÉ PIO BORGES DE CASTRO  
ADVOGADO              JOÃO PAULO DE MAGALHÃES NUNES

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.





## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

### **Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituiu, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**18. 0055063-30.2008.8.19.0000**

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
INTERESSADO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
PROC.INSS	LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.INSS	DANIELA CÂMARA FERREIRA
ARREMTTE	JOSE PAULO ALVES FERREIRA LOURO
ADVOGADO	MIGUEL DOS SANTOS GOMES
APENADO	LUIZ MENDES FILHO
leil	NORMA MARIA MACHADO
REQTE	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CÍNTIA DE FREITAS GOUVÊA
ADVOGADO	LUCÍLIA ANTUNES DE ARAÚJO SOLANO
ADVOGADO	MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS
ADVOGADO	RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**19. 0016184-12.2012.8.19.0000**

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.FED.	RENATO RABE
PROC.FED.	FABIO FERREIRA DIAS
APENADO	JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO CHAGAS
leil	MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA
ARREMTTE	EVERTON LUIS AMORIM SANTANA
ADVOGADO	EVERTON LUIS AMORIM SANTANA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ARREMTÉ	DENILSON COUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DENILSON COUTO DE OLIVEIRA
INTERESSADO	LUCIMAR DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO	JULIANA PEREIRA DE FREITAS
ARREMTÉ	KARLA DOS REIS CAMPOS
ADVOGADO	ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA
ARREMTÉ	EDUARDO ABULARACH SUAREZ
ADVOGADO	GILBERTO VITOR RAMOS MARTINS
ARREMTÉ	ANA LÚCIA SERRA DA COSTA
ADVOGADO	KÁTIA LEIDENS TAJRA
ADVOGADO	LEANDRO DO NASCIMENTO DE FIGUEREDO
ADVOGADO	BRUNO SANTOS DE PAIVA

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**



## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**20. 0044141-32.2005.8.19.0000**

CLASSE SEQUESTRO  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQUERENTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC.FED. RENATO RABE  
PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS  
APENADO LUCIA DE FATIMA PISANI  
ADVOGADO MURILO CEZAR PEREIRA BAPTISTA  
ARREMETE Leonardo Baylão Nigre  
ADVOGADO GUILHERME LUIS DA SILVA SILVEIRA  
leil EDGAR DE CARVALHO JUNIOR

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**21. 0052558-95.2010.8.19.0000**

CLASSE	SEQUESTRO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.INSS	RENATO RABE
PROC.INSS	FABIO FERREIRA
PROC.FED.	ALEXANDRE CHU CHANG
REQDO	ASTOR CARDOSO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO	UBIRATAN MARQUES
ADVOGADO	ANILTON LOUREIRO DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
REQDO	RJ0008418
ARREMTTE	MARCOS ALEXANDRE TELES LOPES
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE TELES LOPES
INTERESSADO	LEONARDO CWAJGENBAUM
ADVOGADO	BERNARDO DE SIQUEIRA CAMPOS AZEVEDO
ADVOGADO	IONA CRISTINA ARAUJO BUTLER

**Sessão de 16/12/2019**

Após votar a Desembargadora Odete Knaack, Relatora, entendendo que a competência não é do Órgão Especial e sim do Presidente, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Rogério de Oliveira Souza, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Bernardo Garcez, pediu vista o desembargador Nagib Slaibi Filho, ficando de aguardá-la os demais Desembargadores presentes à sessão. Resultado provisório.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Pediu vista o Exmo. Sr: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. LUIZ ZVEITER.

**Sessão de 03/02/2020**

Em continuação votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que pediu vista, divergindo da Desembargadora Relatora e votando no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, divergiu da Desembargadora Relatora, entendendo que competência é do Órgão Especial. Os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Katya Monnerat,, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Adriano Celso, Elisabete Filizzola e Elton Leme acompanharam a Desembargadora Relatora. Na sequência, pediu vista o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, dizendo aguardá-la os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino, Antonio Iloizio e Sandra Cardinali. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ação Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, ,0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

**Sessão de 17/02/2020.**

Em continuação, votou o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo, também, que fará declaração de seu voto. Na sequência, votaram acompanhando a relatora os Desembargadores Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Sandra Cardinali e Adolpho Andrade de Mello, que votou em razão do Desembargador Marcos Alcino, que o substituíra, ter aguardado a vista e não estar na composição do Órgão Especial.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, acompanhou a Desembargadora Relatora e informou que proporá à ALERJ alteração na competência da E. Segunda Vice-Presidência.

Restou, então, o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi acolhida a questão de ordem suscitada pela Desembargadora Odete Knaack de Souza, para declarar que as execuções em matéria criminal são de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, e não do Órgão Especial por um de seus Membros. Divergiram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, no sentido de remeter estas e outras execuções penais para a Vara de Execuções Penais, para que sejam processadas no SEEU, ou que as mesmas sejam registradas no SEEU, fazendo-se carta de sentença para cada condenado. O Desembargador Paulo de Tarso, também divergiu da Desembargadora Relatora,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

entendendo que competência é do Órgão Especial.

O Desembargador Bernardo Garcez ratificou impedimento para votar nos processos originários das Ações Penal n. 04, de 1991 (0005728-38.1991.8.19.0000), ora discriminados: 0048140-22.2007.8.19.0000, 0043921-34.2005.8.19.0000, 0051855-72.2007.8.19.0000, 0044141-32.2005.8.19.0000, 0052558-95.2010.8.19.0000 e 0016184-12.2012.8.19.0000

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ODETE KNAACK DE SOUZA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**22. 0061374-61.2013.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	LOKII CONSULTORIA E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE ESTOL
ADVOGADO	REMIS ALMEIDA ESTOL
EMBARGADO	INDÚSTRIA VEROLME S A IVESA

Por unanimidade de votos, foi dado provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Declarou suspeição o Desembargador Luiz Zveiter. Na Certidão de Prevenção da



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Elisabete Filizzola. Não compuseram a turma julgadora

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Impedida a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Após o processo anteriormente julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO FOCH LEMOS ARIGONY DA SILVA anunciou a retirada do seguinte processo:

**23. 0027601-20.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	GUILHERME DE GUSMÃO BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
EMBARGANTE	BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO	SERGIO BERMUDES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI  
ADVOGADO MARCELO VALÉRIO GONÇALVES

**Retirado de pauta.**

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**24. 0004163-91.2018.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO PROCURADOR DO ESTADO  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES  
LEGISL. LEI Nº 7717 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ART 1º

Por unanimidade de votos, foi dado provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**25. 0051411-53.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	THIAGO VINÍCIO LEON
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
LEGISL.	LEI N° 5497 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST.	CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marco Antônio Ibrahim e Rogério de Oliveira Souza.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TAVORA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

**26. 0026299-48.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY
PROC.MUNIC.	MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES
REPDO	MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARATY
PROC.JURID.	MORENO BONA CARVALHO
ADVOGADO	MORENO BONA CARVALHO
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 1801 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE PARATY
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fez uso da palavra o Dr. Marcelo Alexandre Lima Bastos, pelo Representante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TORRES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**27. 0048342-76.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	KAREN CALÁBRIA ALVES
ADVOGADO	THIAGO GOMES MORANI
ADVOGADO	LUCIANO BANDEIRA ARANTES
ADVOGADO	ALFREDO HILARIO DE SOUZA
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO
PROC.MUNIC.	ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO
ADVOGADO	ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROC.CAMARA	GUILHERME SALES ROCHA
ADVOGADO	GUILHERME SALES ROCHA
LEGISL.	LEI N° 1181 DE 2013 DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, não se conheceu da Ação Direta de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**28. 0004019-83.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES	
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO	
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA	
REPTE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS	ABRASCE
ADVOGADO	SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA	
ADVOGADO	ALESSANDRO TORRESI	
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	
PROC.CAMARA	FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO	
LEGISL.	LEI Nº 6468 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
INTERESSADO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC.    MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS  
ADVOGADO      MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS  
PROC. EST.     MARCELO LOPES DA SILVA

**Sessão do dia 14/10/2019**

Após votar o Desembargador Relator, julgando procedente o pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores Marcos Alcino Torres, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Antônio Eduardo Duarte, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Elisabete Filizzola, Odete Knaack e Jessé Torres, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente. Na sequência, pediu vista o Desembargador Elton Leme, dizendo aguardá-la os Desembargadores Katya Monnerat, Maria Angélica Guerra Guedes, Sandra Santarém Cardinali, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Maurício Caldas Lopes, Marco Antônio Ibrahim e Rogério de Oliveira Souza. Esse é o resultado parcial.

Fez uso da palavra o Dr. Alessandro Torresi, pelo Representante e presente o Dr. Flávio Britto, pelo Representado.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Sessão do dia 03/02/2020**

Em continuação, o Desembargador Elton Leme, em voto vista, acompanhou a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, no que foi seguido pelos Desembargadores Katya Monnerat, Sandra Cardinali, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nildson Araujo da Cruz. A Desembargadora Nilza Bitar, que também aguardou vista, votou acompanhando o Desembargador Relator. O julgamento foi suspenso na forma do artigo 107, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Presentes o Dr. Alessandro Torresi, pelo Representante e o Dr. Sergio Ferrari Filho, pelo Representado.

Vencidos os Exmos. DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

**Sessão do dia 17/02/2020**

Em continuação, a Desembargadora Maria Augusta Vaz mudou o voto anteriormente proferido e passou a acompanhar o Desembargador Relator. Na sequência, também acompanharam o Desembargador Relator os Desembargadores Marco Antonio Ibrahim e Rogério de Oliveira Souza. Em razão do pedido de vista da Desembargadora Maria Angélica Guedes o julgamento é parcial.

Presentes os Drs. Alessandro Torresi e Sérgio Ferrari.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERDINALDO DO NASCIMENTO, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, 1º Vice-Presidente, devido ao impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO DE MELLO TAVARES.

**29. 0006059-09.2017.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ROGÉRIO FÁBREGAS DA COSTA
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
EMBARGADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIIBCT	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
EMBARGADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS
ADVOGADO	ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS
PROC. EST.	ANDRÉ LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente. Na Certidão de Julgamento às fls. 430, consta anotação de impedimento em nome do Desembargador Milton Fernandes de Souza que não compôs a turma julgadora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente a Dra. Renata Schuwenck, pelo Embargante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO DE MELLO TAVARES.

**30. 0012111-91.2012.8.19.0001**

CLASSE	INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE	EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 6077 DE 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGOS 1º,  
2º E 3º

INTERESSADO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO  
FISCAL E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE - ABAPLAT

ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES

INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JOSÉ ROBERTO P C FAVERET CAVALCANTI

INTERESSADO NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES

ADVOGADO DR. MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA

ADVOGADO DR. MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT

ADVOGADO DANIEL MONTEIRO PEIXOTO

Por unanimidade de votos, foi suspenso o processo até que seja decidida a  
ADI 4995/RJ, nos termos do voto do Relator.

Presente o Dr. Leonardo Alfradique.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA  
DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA  
VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO  
RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO  
CELSON GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA  
ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE  
CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO  
NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES  
MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE  
CHAVES DE MELO, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA  
SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE SOUZA, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. LUIZ ZVEITER.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDO GARCEZ.

**31. 0029994-44.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	THIAGO GOMES MORANI
ADVOGADO	PATRICIA MARIA ALBUQUERQUE MARANHÃO DE AZEVEDO
ADVOGADO	MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
PROC.CAMARA	ROGÉRIO SERRANO
LEGISL.	LEI NR 2189 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
PROC.MUNIC.	OBNEY MERICO E. S. RODRIGUES
ADVOGADO	OBNEY AMERICO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentação oral do Dr. Obney Américo Espírito Santo Rodrigues. Presentes os Drs. Rodrigo Serrano e Marcelle Castro C. Alonso.

Vencidos os Exmos. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

**32. 0002909-49.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RESTAURANTES ANR
ADVOGADO	ANNA MARIA DA SILVEIRA MUNOZ AVZARADEL
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	RODRIGO LOPES LOURENÇO
ADVOGADO	RODRIGO LOPES LOURENÇO
LEGISL.	LEI 8162 DE 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

**33. 0040153-80.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
ADVOGADO	HELIO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROC.JURID.	JOAO DIMAS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO DIMAS DA SILVA
ADVOGADO	WELLINGTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO	FREDERICO MENDES DA SILVA
LEGISL.	LEI 4468 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fez uso da palavra a Dra. Nívea Moraes Marques, pelo Município de Barra Mansa.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**34. 0067807-71.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES
ADVOGADO	FERNANDA SILVA DE PAULA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SERGIO ANTONIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI N° 6615 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, foi indeferida a cautelar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos advogados do Representante - Dr. Rodrigo Ramos L. Menezes - e Representado - Dr. Sérgio Ferrari.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, chamou à votação o processo de relatoria da Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 3ª Vice-Presidente

**35. 0115411-06.2011.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	GRUPO DIVERSIDADE NITEROI
AGTE	GRUPO CABO FREE DE CONSCIENTIZAÇÃO HOMOSSEXUAL E COMBATE A
HOMOFOBIA	
AGTE	GRUPO ARCO IRIS DE CONSCIENTIZAÇÃO HOMOSSEXUAL
ADVOGADO	CLARA SILVEIRA BELATO
AGDO	JAIR MESSIAS BOLSONARO
ADVOGADO	KARINA DE PAULA KUFA
ADVOGADO	SHEILA MAYRA LUSTOZA DE SOUZA LOVATTI



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Marco Antonio Ibrahim, Rogério de Oliveira Souza, Maria Angélica Guerra Guedes, Sandra Santarém, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar e Nagib Slaibi Filho, cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Presentes a Dra. Claudia Silveira Belato, pelos agravantes, e a Dra. Sheila Lustoza, pelo agravado.

Vencidos os Exmos. DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

**Retomado o julgamento dos demais processos constantes da pauta judicial.**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**36. 0068670-27.2019.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE LIMINAR - CRIMINAL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM SILVA JARDIM VARA UNICA  
AGDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA  
AGTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
ADVOGADO FLÁVIO MIRZA MADURO  
ADVOGADO DIOGO RUDGE MALAN  
ADVOGADO ANDRE MIRZA MADURO  
ADVOGADO AMANDA DE MORAES ESTEFAN

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, 1º Vice-Presidente, em razão da ausência do Desembargador CLÁUDIO DE MELLO TAVARES.

**37. 0059497-76.2019.8.19.0000**

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
ADVOGADO	SERGIO MAZZILLO
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE GOMES MACEDO
ADVOGADO	MATHEUS NOVIS PAIVA
RECDO	ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	FERNANDO SETEMBRINO MÁRQUEZ DE ALMEIDA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome do Desembargador Elton Leme que não compôs a turma julgadora.

Fez uso da palavra o Dr. Fernando Setembrino, pelo Reclamado. Presente o Dr. Guilherme Macedo, pelo Reclamante.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

**38. 0018340-26.2019.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	FATIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO	FÁTIMA MARIA AMARAL
LEGISL.	LEI N° 8344 DO ANO DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Marcelo Lopes da Silva, pelo embargado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**39. 0005995-18.2009.8.19.0052**

CLASSE                    INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE            DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR                DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE              EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL.                 LEI Nº 738 DE 1992 DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
INTERESSADO         AGOSTINO MAZZEI  
ADVOGADO              JOSE CURCINO AGUIAR GOMES JUNIOR  
INTERESSADO         MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC.         PATRICIA ARAUJO FONTES

Por unanimidade, não se conheceu do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

**40. 0000189-68.2016.8.19.0080**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. DECRETO Nº 2075 DE 2015 DO MUNICÍPIO DE ITALVA  
INTERESSADO MUNICÍPIO DE ITALVA  
PROC.MUNIC. SAMUEL PORTELA TINOCO  
INTERESSADO HERIVELTO SOARES CORDEIRO  
ADVOGADO TERCIO DE CARVALHO PANDINO

Por unanimidade, acolheu-se o incidente de arguição de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

**41. 0064578-45.2015.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	GUILHERME MOULIN SIMÕES PENALVA SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME MOULIN SIMÕES PENALVA SANTOS
PROC.MUNIC.	VANICE LIRIO DO VALLE
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI N° 5509 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Sergio Ferrari, pelo Embargante.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**42. 0066360-53.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRÉ HERMANNY TOSTES
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI Nº 6052 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos Embargos de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Sergio Ferrari, pelo Embargante.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**43. 0073883-14.2019.8.19.0000**

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
ADVOGADO	MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
RECDO	MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

termos do voto da Desembargadora Relatora, com envio de peças ao MP e de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da proposição do Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Declarou suspeição a Desembargadora Maria Angélica Guedes, que não compôs a turma julgadora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Declarada suspeita a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES.

**44. 0001659-78.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO            RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
LEGISL.             LEI N° 5535 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC. EST.         MARCELO LOPES DA SILVA

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marco Antonio Ibrahim, Leila Albuquerque, Antonio Iloízio, Milton Fernandes de Souza e Nildson Araújo da Cruz.

Vencidos os Exmos. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

**45. 0009669-92.2011.8.19.0000**

CLASSE             EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE        DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR            DES. NILZA BITAR



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ELIANA LAGE DE SOUZA
EMBARGANTE	ELIANA PEIXOTO GARCEZ
EMBARGANTE	EDDA MARIA AZAMBUJA DE CASTRO
EMBARGANTE	EDIO LUIZ DE SOUZA
EMBARGANTE	EDNA MARIA DA SILVA
EMBARGANTE	ELMA FREIRE DE ANDRADE VESPERMANN
EMBARGANTE	ELOMIR COTIA ROCHA
EMBARGANTE	EVA SILVA LIMA
EMBARGANTE	ELZITA CORDEIRO ROCHA
EMBARGANTE	FLORINDA TAYAR SIQUEIRA
EMBARGANTE	FRANCISCO NUNES DOS REIS
EMBARGANTE	GILBERTO CARDOSO
EMBARGANTE	GILDA FONTENELLE DE ARAUJO PEREIRA
EMBARGANTE	GISA MARIA GISELDA MACHADO
EMBARGANTE	HELENA DE ALMEIDA CHAVES
EMBARGANTE	HELE-NICE AZEVEDO ALVES
EMBARGANTE	HELOISA MARIA REIS DE FREITAS OLIVEIRA
EMBARGANTE	LAIR FERRARI
EMBARGANTE	HILDA GUIMARAES ESTEVES
EMBARGANTE	IRACEMA ALVARES DA SILVA
EMBARGANTE	IRACY ALVARES FERNANDES
EMBARGANTE	IVONETE LIMA E SILVA
EMBARGANTE	JADIR LEAL
EMBARGANTE	JAIR SANTOS
EMBARGANTE	JAYRO CASAES SAMPAIO JUNIOR
EMBARGANTE	JOAO RICARDO
EMBARGANTE	JORGE CABRAL
EMBARGANTE	JORGE FRANCELINO ANDRADE REIS
EMBARGANTE	JORGE MOACIR REGO DA SILVA
EMBARGANTE	JORGE ROBERTO MENDES DE SOUZA
EMBARGANTE	JOSE DE ASSIS VELOSO
EMBARGANTE	JOSE SOARES DA CRUZ
EMBARGANTE	JURACY GONZAGA DE MENEZES
EMBARGANTE	LEA LAYNES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE LEDA DE SOUZA AREAS  
EMBARGANTE LEONORA SANGAMA GOMES PARANHOS  
EMBARGANTE LIZETTE DA SILVA CABRAL  
EMBARGANTE MARLY GUIMARAES GAVIAO  
EMBARGANTE RUTH DE AQUINO E CASTRO LIMA  
EMBARGANTE SERVITA MARTINS DE PAULA  
EMBARGANTE URIEL BATISTA DA SILVA  
EMBARGANTE VALDEMIRO SOARES FILHO  
EMBARGANTE VIRGINIA MARIA RAMOS PINHO MARTINS  
EMBARGANTE WILSON DOS SANTOS  
EMBARGANTE ZILDA BENVINDA COELHO CAMARA  
EMBARGANTE JOSE OSCAR DOS SANTOS  
ADVOGADO NEWTON DORESTE BAPTISTA  
ADVOGADO EDSON BARROSO FERNANDES  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES  
EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCELO SANTINI BRANDO  
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome do Desembargador Antônio Iloízio que não compôs a turma julgadora.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

**46. 0057920-68.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REL. DESIG.	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
ADVOGADO	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
LEGISL.	LEI NR 6998/2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator Designado.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**47. 0067674-97.2017.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ANA LUCIA SIQUEIRA MIRANDA
ADVOGADO	GLAUCIA MARIA BARRETO SILVA
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROCTRICT	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
EMBARGANTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC.	JULIO CESAR FREITAS CORDEIRO
ADVOGADO	JULIO CESAR FREITAS CORDEIRO
IMPETRADO	EXMO SR PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
IMPETRADO	ILMO SR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PUBLICOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PREVICAMPOS

IMPETRADO ILMO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PROC. EST. CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS

Por maioria de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Paulo de Tarso Neves.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Vencido o Exmo. DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO DUARTE e MARIA INÊS GASPAR.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**48. 0036660-27.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE RENATO GUERRA MARQUES  
ADVOGADO EDUARDO SANTOMAURO SILVEIRA CLEMENTE  
IMPETRADO PLENARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
PROC. EST. ALICE BERNARDO VORONOFF

Por maioria de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Paulo de Tarso Neves que fica designado para o acórdão, vencidos os Desembargadores Relatora, Rogério de Oliveira Souza, Katya Monnerat, Inês da Trindade, Antônio Iloízio, Nagib Slaibi Filho e Adriano Celso, que concediam a segurança e julgavam prejudicado o agravo interno.

Fizeram uso da palavra a Dra. Alice Bernardo Voronoff e o Dr. Rodrigo Jansem, pelos Impetrados.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Vencidos os Exmos. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**49. 0015982-88.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE
ADVOGADO	JOSE RICARDO PEREIRA LIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO TORRESI
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	SERGIO PIMENTEL
PROC.ALERJ	SERGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
LEGISL.	LEI N°8317 DO ANO 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araujo da Cruz.

Fez uso da palavra o Dr. Alessandro Torresi, pelo Representante.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Vencidos os Exmos. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**50. 0049011-03.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	PARTIDO PROGRESSISTA
ADVOGADO	ANILTON LOUREIRO DA SILVA
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
LEGISL.	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - ARTIGO 25,
PARÁGRAFO 4º	
PROC.CAMARA	SANDRO ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	SANDRO ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. Marcelo Lopes da Silva

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho que fica designado para o acórdão, vencidos os Desembargadores Relatora, Antônio Iloízio e Adolpho Correa de Andrade.

Fez uso da palavra o Dr. Anilton L. da Silva, pelo Representante.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Vencidos os Exmos. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**51. 0072614-08.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESENDE  
ADVOGADO JOSE RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO  
ADVOGADO VANDERLEI DE MORAES AFONSO  
EMBARGADO CAMARA MUNICIPAL DE RESENDE  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 1 DO ANO DE 2013 DO MUNICIPIO DE RESENDE  
ARTIGOS 6° II "B" 1 E 259 A 268  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR NR 1 DO ANO DE 2013 DO MUNICIPIO DE RESENDE  
ANEXO VII ITENS 14.4 14.5 14.6 14.7 E 14.8  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR NR 1 DO ANO DE 2013 DO MUNICIPIO DE RESENDE  
ANEXO XI  
PROC. EST. RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA

Por unanimidade de votos, não se conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1° Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

**52. 0039207-74.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO  
ADVOGADO RODRIGO LOPES LOURENÇO  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DO ANO DE 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Rogério Guimarães, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**53. 0072895-27.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	RODRIGO LOPES LOURENÇO
ADVOGADO	RODRIGO LOPES LOURENÇO
LEGISL.	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66 DE 2016, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Rogério Guimarães, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Fará Declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**54. 0043435-58.2019.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	MARCIO FONSECA RAMOS
ADVOGADO	MARCELO CORREA RIBEIRO
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LITIS	MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	GABRIELA ALVES SCISINIO

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente o Dor. Erik Luiz da Silva Junior, pelo Impetrante.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Elisabete Filizzola.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedida a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

**55. 0032824-80.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
PROC.MUNIC. ALEXANDRE FARIA THULER  
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER  
LEGISL. LEI NR 5482 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Após votar o Desembargador Relator, julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola, Marco Antonio Ibrahim, Antonio Iloízio, Adolpho Andrade, Sandra Cardinali, Milton Fernandes e Otávio Rodrigues, divergiu a Desembargadora Katya Monnerat, pela procedência do pedido, sendo seguida pelos Desembargadores Maria Angélica Guedes, Inês da Trindade, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Leila Albuquerque, Rogério de Oliveira, Paulo de Tarso Neves, Elton Leme e Reinaldo Pinto Alberto Filho.

Julgamento suspenso em razão do que dispõe o § 2º do art. 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça

Vencidos os Exmos. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**56. 0001284-59.2012.8.19.0053**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 7ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 68 DE 2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - ARTIGO 194  
INTERESSADO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ADVOGADO ERICK GIMENES ALVARENGA DOMINGUES  
ADVOGADO RUI NUNES DE SOUZA JUNIOR  
INTERESSADO TELEMAR NORTE LESTE S A  
ADVOGADO JACKSON UCHÔA VIANNA  
ADVOGADO ANDERSON LUIZ FROES CARDOSO

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, com efeitos ex nunc, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome dos Desembargadores Marco Antônio Ibrahim e Leila Albuquerque que não compuseram a turma julgadora.

Presidiu o julgamento, com voto, o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**57. 0060740-89.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC.	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
PROC.MUNIC.	OSCAR BITTENCOURT NETO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PROC.CAMARA	LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
LEGISL.	LEI N° 4576 DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**58. 0069159-98.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	NEVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.JURID.	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
LEGISL.	LEI Nº 3038 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**59. 0022222-93.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE RAIMUNDO JOSE PIRES SILVA  
ADVOGADO MARCELO BARBOSA FERNANDES  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JONER FOLLY



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Após votar a Desembargadora Relatora denegando a injunção, no que foi acompanhada pelos demais Desembargadores, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Esse é o resultado provisório.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Pediu vista o Exmo. Sr.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**60. 0034459-62.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE MUNICÍPIO DE PARATY  
PROC.MUNIC. MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES  
IMPETRADO EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO MARCELLE CHRISTINE DE JESUS TEIXEIRA  
ADVOGADO MARCELLE CHRISTINE DE JESUS TEIXEIRA  
ADVOGADO DAIANNY CRISTINE ARRUDA DE JESUS

Por unanimidade de votos, indeferiu-se a inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu o julgamento o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho - 1º Vice-Presidente, em razão da ausência justificada do Desembargador Cláudio de Mello Tavares - Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, retomou o julgamento dos processos de relatoria da Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 3ª Vice-Presidente.**

**61. 0066354-46.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANTONIO CARLOS DE SÁ  
AGDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente o Dr. Sérgio Ferrari, pelo agravado.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo de Tarso Neves, 2º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho.**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Retomado o julgamento dos demais processos constantes da pauta judicial.

**62. 0059935-10.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 15ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI NR 3067 DO MUNICIPIO DE NITEROI DO ANO DE 2013 ARTIGO 6º PARÁGRAFO 15  
EMBARGANTE SHEILA RUTH OLIVEIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO MAIARA LEHER  
INTERESSADO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
ADVOGADO SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA  
INTERESSADO NITERÓI PREV PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
ADVOGADO JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO  
AMIC.CURIAE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ  
ADVOGADO MAIARA LEHER

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO DE TARSO NEVES, retomou o julgamento dos processos de relatoria da Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 3ª Vice-Presidente

**63. 0035184-16.2017.8.19.0002**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	CARLOS RAPOSO
AGDO	FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS
AGDO	FRANCISCO MIGUEL SOARES
AGDO	MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA
AGDO	MICHELL NUNES MIDDLEJ MARON
AGDO	NINA CELANO JANSEN FERREIRA
AGDO	RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO GOMES SILVEIRA
INTERESSADO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI - FME
ADVOGADO	ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**64. 0077043-85.2012.8.19.0002**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, 1ª Vice-Presidente.**

**65. 0012660-89.2013.8.19.0026**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA
AGDO	EUNICE ROCHA LAURINDO
ADVOGADO	ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**66. 0197546-65.2017.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARTINHO NEVES MIRANDA
AGDO	ALFREDO TUCCI
ADVOGADO	PAULA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**67. 0210905-48.2018.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A.
ADVOGADO	FELIPE BUENO SIQUEIRA
AGDO	MARIA DE FÁTIMA ALVES DUARTE
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**68. 0062482-52.2018.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ELIMARIO NUNES ROBERT
ADVOGADO	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CHAVES
AGDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**69. 0478535-45.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CLAUDIO CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO	BRUNO MEDEIROS DURÃO
ADVOGADO	ALDERITO ASSIS DE LIMA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANA PAULA SERAPIÃO
AGDO	EXATUS PROMOTORES DE EVENTOS E CONSULTORIAS
ADVOGADO	DÉBORA AMANDA ARAÚJO ABREU

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**70. 0210418-54.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JOAO FLAVIO ROTTA
PROC. EST.	ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA
AGDO	ÉLIDA MONTEIRO DIAS
ADVOGADO	JOAQUIM DE MATOS ARRAIS BISNETO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**71. 0041918-23.2016.8.19.0000**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR          DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              MUNICIPIO DE NOVA IGUACU  
PROC.MUNIC.     STEFANO VIANA BOUSQUET  
AGDO              RAFAEL ANTÔNIO COELHO DA COSTA MEDEIROS  
ADVOGADO        MAURO VITOR DE BARROS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**72. 0231944-38.2017.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARTINHO NEVES MIRANDA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SELMA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	WALTER MARCELINO DE ARAUJO NETO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**73. 0249620-04.2014.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA FAETEC
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ADRIANA PRATA DE FREITAS
AGDO	PATRICK HELDER ALVARENGA BELEM
ADVOGADO	CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**74. 0441231-12.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR                DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    CARLOS EDUARDO ALÍPIO GOMES  
ADVOGADO              MARCELO QUEIROZ  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.              PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.              LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**75. 0003526-62.2016.8.19.0081**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE WILLIAN PARANDIUC  
ADVOGADO RAFAEL DA SILVA FARIA  
ADVOGADO GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**76. 0365200-19.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA  
AGDO SUELI KLOTZ TRISTÃO  
ADVOGADO FLAVIO MILETO MEDEIROS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**77. 0048608-34.2017.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ALZIRA DE CASTRO GARCIA DIAS  
ADVOGADO ROBSON GOMES BARCELLOS  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**78. 0058761-26.2017.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VIVIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. LUIZA VEREZA BATISTA KALAOUN  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**79. 0201653-89.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TATIANA HOLANDA DE SOUZA  
ADVOGADO LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
ADVOGADO THIAGO COSTA SERRA NUNES  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. MARINA MARIA VIANA DE MENEZES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**80. 0224937-58.2018.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM-RIO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ROBERTA GOBERT TORRES  
AGDO FÁBIO LUIZ PEREIRA BARBOSA  
ADVOGADO CHIRLEI FERNANDA AMARAL BITTENCOURT

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**81. 0272509-78.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE VICTOR HENRIQUE IZAIAS MOREIRA  
ADVOGADO LEONARDO DUARTE ALVES VIEIRA  
ADVOGADO JOÃO PAULO DA FONSECA PARRACHO SANT'ANNA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PATRÍCIA FERREIRA BAPTISTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**82. 0394417-44.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARCUS VINICIUS RIZZO SCOGNAMILLO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ADVOGADO LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CORREA  
AGDO FPJ - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
ADVOGADO ARLINDO DAIBERT NETO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**83. 0003411-02.2014.8.19.0052**

CLASSE AGRADO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PAULO ROBERTO DE AGUIAR  
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**85. 0194398-80.2016.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LUANA SOUZA SANTOS
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. VANICE REGINA LIRIO DO VALLE

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**86. 0320153-46.2018.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO LAGE SIQUEIRA
ADVOGADO	FELIPE BUENO SIQUEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO FLORA RODRIGUES CANEDO  
ADVOGADO JULIA GUIMARÃES GONÇALVES  
AGDO JOSÉ EDSON FERREIRA  
AGDO NATHÁLIA PECHARA FERREIRA RITTER

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressaltado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**87. 0007876-72.2019.8.19.0054**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A  
ADVOGADO BRUNO TEIXEIRA MARCELOS  
ADVOGADO JOÃO ANTONIO MARTINS JUNIOR  
AGDO ANA CLÁUDIA DA SILVA BEZERRA DUARTE  
ADVOGADO EDUARDO BRUM COSTA

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressaltado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**88. 0106662-39.2018.8.19.0038**

CLASSE AGRADO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      OSWALDO DIAS DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO                VAGNER DE LEIVAS PEREIRA  
AGDO                      BANCO BMG S A  
ADVOGADO                FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA  
ADVOGADO                FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA  
ADVOGADO                MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressaltado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**Anunciado o adiamento dos seguintes processos.**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**89. 0007637-07.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE REGINA COELI E SILVA DUTRA  
ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRICT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. RICARDO JOSÉ ROCHA DA SILVA

**Adiado.**

Presente a Dra. Renata Schuwenck, pelo Embargado.

**90. 0011719-81.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE MARIA MARTA SENNA PEREIRA  
ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRICT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI  
ADVOGADO PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI

**Adiado.**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente a Dra. Renata Schuwenck, pelo Embargado.

**91. 0027511-75.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI NR 5130 DO ANO 2009 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad ANDRE TOSTES

**Adiado.**

Presente os Drs. André Tostes e Sérgio Ferrari, pelos Embargados.

**92. 0065684-71.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE MARIA JOSÉ PINTO FERRAZ MAFRA  
ADVOGADO TATIANA AUGUSTA TADIM BICUDO CURTY  
ADVOGADO NANCY PETRILO DE PAULA OLIVEIRA FILHA  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRI BCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

**Adiado.**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, 1º Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 18:00 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente

Regineyde Anete Reis  
Secretária